



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00142/2020 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)**

"Cria a bolsa alimentação para estudantes da rede direta e indireta de ensino da cidade de São Paulo durante a suspensão temporária e emergencial das aulas para prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19).

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder a bolsa alimentação para estudantes da rede direta e indireta de ensino da cidade de São Paulo durante a suspensão temporária e emergencial das aulas.

Art. 2º O valor por refeição da bolsa alimentação deverá garantir a necessidade nutricional dos estudantes de acordo com cada faixa etária.

§1º O valor de que trata este artigo será transferido quinzenalmente ao responsável do estudante pela Secretaria Municipal de Educação por quaisquer meios de pagamento disponíveis.

§2º No caso do estudante maior de idade da Educação de Jovens e Adultos e do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos este valor será direcionado ao mesmo.

Art. 3º Cessando a suspensão das aulas, os recursos transferidos e não gastos não serão devolvidos à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/04/2020, p. 68

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).